



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

I – de cursos de atualização e aperfeiçoamento teórico-metodológico e orientações pedagógicas aplicáveis às distintas atividades, áreas de estudos ou disciplinas, com no mínimo, 80 horas anuais.

II – de cursos de aperfeiçoamento teórico-prático em administração, supervisão de ensino, orientação educacional e de planejamento que atendam às necessidades educativas do Município, com no mínimo, 80 horas anuais.

**Art. 29.** Sob proposta do Departamento Municipal de Educação, o Chefe do Poder Executivo poderá conceder auxílios financeiros para qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização, como viagens de estudos em grupos de professores, congressos, encontros, simpósios, convenções, publicações técnico-científicas ou didáticas e similares.

**Art. 30.** Os diplomas, certificados de aproveitamento, atestados de frequência, fornecidos pelo órgão responsável pela administração do curso, influem como títulos nos concursos, nas reclassificações e promoções em que estejam interessados os portadores.

### **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31.** É vedada a cedência de Professores ou Técnicos-pedagógicos para órgãos ou instituições com ônus para o Departamento de Educação que não tenham vínculo com a educação.

**Art. 32.** Outras vantagens previstas nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, recebidas pelos docentes pelo período de 10 (dez) anos, serão incorporadas aos proventos de aposentadoria, conforme cálculo proporcional dos vencimentos no período trabalhado.

**Parágrafo Único** – As gratificações por direção, vice-direção, coordenação, supervisão e outras por função, não serão incorporáveis aos vencimentos e proventos da aposentadoria.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

**Art. 33.** Para a classificação dentro dos níveis e classes constantes no Anexo II será considerado todo o tempo de serviço prestado à Educação Municipal de Mandaguáçu.

**Art. 34.** O Município assegurará:

I – os limites recomendados pelas normas pedagógicas, para lotação de alunos nas classes, obedecerá de no máximo para 1ª série de 25 alunos e nas demais séries de 30 alunos.

II – o estímulo às publicações periódicas, à publicação de livros, à pesquisa científica e produções similares, quando contribuírem para a educação e cultura.

III – o estímulo à criação dos Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres nos estabelecimentos de ensino.

**Art. 35.** O Poder Executivo expedirá, dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, os atos complementares necessários à plena execução das disposições deste Estatuto.

**Parágrafo Único.** Até que sejam expedidos os atos referidos neste artigo, continuarão em vigor as regulamentações existentes.

**Art. 36.** Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO
- b) Anexo II - QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - QUADRO DE PROGRESSÃO DO MAGISTÉRIO
- c) Anexo III - QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - FUNÇÃO: MAGISTÉRIO - NÚMERO DE VAGAS
- d) Anexo IV - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - DOCENTES
- e) Anexo IV-A - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - TÉCNICOS-PEDAGÓGICOS
- f) Anexo V - TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

- g) **Anexo VI – PORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
- h) **Anexo VII – TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO AVANÇO DIAGONAL**

**Art. 37.** O Poder Público Municipal de Mandaguáçu aplicará nunca menos de 25% dos recursos e ainda o que constar nas respectivas Constituições e Lei Orgânica na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

**Art. 38.** O Poder Público Municipal de Mandaguáçu utilizará os recursos federais, estaduais e os de arrecadação do município para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), sendo 15% ( quinze ) aplicado no Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e ainda dispor de 10% ( dez ) para o Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil..

**Art. 39.** Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas pela presente Lei ou que não a contrariem, aplica-se subsidiariamente aos Docentes e Especialistas da Educação do Magistério o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mandaguáçu.

**Art. 40.** O Poder Público Municipal viabilizará as medidas que se fizerem necessárias para a fiel execução desta Lei.

**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 26 de Abril de 1999.

  
**Romulo Ceccon Barreiros**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## ANEXO I

### QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

ÁREA DE ATUAÇÃO

### GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

ÁREA DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÉRIES DE CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTOS
ENSINO REGULAR E SUPLETIVO DE 1ª À 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E PRÉ-ESCOLAR	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	CLASSE A	DE 1 A 30
	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO COM ESTUDOS ADICIONAIS E/OU LICENCIATURA CURTA	CLASSE B	DE 1 A 30
	PROFESSOR E TÉCNICO PEDAGÓGICO COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	CLASSE C	DE 1 A 30
	PROFESSOR E TÉCNICO PEDAGÓGICO COM PÓS GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO)	CLASSE D	DE 1 A 30



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

ANEXO II

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO					
QUADRO DE PROGRESSÃO DO MAGISTÉRIO					
ÁREA DE ATUAÇÃO	SÉRIES DE CLASSE	NÍVEIS DE VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL	PROMOÇÃO VERTICAL	NIVEIS DE FORMAÇÃO
ENSINO REGULAR E SUPLETIVO DE 1ª À 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E PRÉ-ESCOLAR	A	1 A 30	20 HORAS	CLASSES CD	CURSO 2º GRAU DE FORMAÇÃO PARA MAGISTÉRIO
	B	1 A 30	20 HORAS	CLASSES CD	CURSO 2º GRAU DE FORMAÇÃO P/MAGISTÉRIO E ESTUDOS ADICIONAIS/E OU LICENCIATURA CURTA
	C	1 A 30	20 HORAS	CLASSES D	CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA
	D	1 A 30	20 HORAS	CLASSE	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO A NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO
TÉCNICO PEDAGÓGICO	C	1 A 30	40 HORAS	CLASSE D	CURSO SUPERIOR ESPECIFICO COM LICENCIATURA
	D	1 A 30	40 HORAS	CLASSE	CURSO SUPERIOR MAIS CURSO PÓS GRADUAÇÃO A NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832  
 TABELA DE SALÁRIOS - ANEXO III

CGC 76.285.329/0001-08

## QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

ÁREA DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO: MAGISTÉRIO				ANEXO III	
	DENOMINAÇÃO DO GARGO	SÉRIE DE CLASSE	REFERÊNCIA DE CLASSE	NÚMEROS DE VAGAS SEMANAL	VAGAS EXISTENTES	PISO INICIAL R\$-
ENSINO REGULAR E SUPLETIVO DE 1º A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL,	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO	A	A1.....A30	20 HORAS	30	187,00
	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO COM ESTUDOS ADICIONAIS	B	B1.....B30	20 HORAS	15	245,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL E PRÉ ESCOLAR	PROFESSOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	C	C1.....C30	20 HORAS	50	306,00
	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO A NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	D	D1.....D30	20 HORAS	65	367,00
	TÉCNICO PEDAGÓGICO COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO COM LICENCIATURA	C	C1.....C30	40 HORAS	8	620,00
	TÉCNICO PEDAGÓGICO COM CURSO SUPERIOR MAIS CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO A NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	D	D1.....D30	40 HORAS	4	750,00

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - DOCENTES

Classe	Sub-classe	Nível																													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	a	187,00	190,00	193,00	196,00	200,00	203,00	208,00	210,00	214,00	217,00	220,00	223,00	226,00	229,00	232,00	235,00	238,00	241,00	244,00	247,00	250,00	253,00	256,00	260,00	263,00	266,00	269,00	272,00	275,00	278,00
	b	188,00	191,00	194,00	197,00	201,00	204,00	207,00	211,00	215,00	218,00	221,00	224,00	227,00	230,00	233,00	236,00	239,00	242,00	245,00	248,00	251,00	254,00	257,00	261,00	264,00	267,00	270,00	273,00	276,00	
	c	189,00	192,00	195,00	198,00	202,00	205,00	208,00	212,00	216,00	219,00	222,00	225,00	228,00	231,00	234,00	237,00	240,00	243,00	246,00	249,00	252,00	255,00	258,00	262,00	265,00	268,00	271,00	274,00	277,00	
B	a	245,00	248,00	251,00	254,00	257,00	260,00	263,00	266,00	269,00	272,00	275,00	278,00	281,00	284,00	287,00	290,00	293,00	296,00	299,00	303,00	306,00	309,00	312,00	315,00	318,00	321,00	324,00	327,00	330,00	
	b	246,00	249,00	252,00	255,00	258,00	261,00	264,00	267,00	270,00	273,00	276,00	279,00	282,00	285,00	288,00	291,00	294,00	297,00	300,00	304,00	307,00	310,00	313,00	316,00	319,00	322,00	325,00	328,00	331,00	
	c	247,00	250,00	253,00	256,00	259,00	262,00	265,00	268,00	271,00	274,00	277,00	280,00	283,00	286,00	289,00	292,00	295,00	298,00	301,00	305,00	308,00	311,00	314,00	317,00	320,00	323,00	326,00	329,00	332,00	
C	a	306,00	309,00	313,00	316,00	319,00	322,00	325,00	328,00	332,00	335,00	338,00	341,00	344,00	347,00	350,00	353,00	356,00	359,00	362,00	365,00	368,00	371,00	374,00	377,00	380,00	383,00	386,00	389,00	392,00	
	b	307,00	310,00	314,00	317,00	320,00	323,00	326,00	329,00	333,00	336,00	339,00	342,00	345,00	348,00	351,00	354,00	357,00	360,00	363,00	366,00	369,00	372,00	375,00	378,00	381,00	384,00	387,00	390,00	393,00	
	c	308,00	311,00	315,00	318,00	321,00	324,00	327,00	330,00	334,00	337,00	340,00	343,00	346,00	349,00	352,00	355,00	358,00	361,00	364,00	367,00	370,00	373,00	376,00	379,00	382,00	385,00	388,00	391,00	394,00	
D	a	367,00	370,00	373,00	376,00	379,00	382,00	385,00	388,00	391,00	394,00	397,00	400,00	403,00	406,00	409,00	412,00	415,00	418,00	421,00	424,00	427,00	430,00	433,00	436,00	439,00	442,00	445,00	448,00	451,00	
	b	368,00	371,00	374,00	377,00	380,00	383,00	386,00	389,00	392,00	395,00	398,00	401,00	404,00	407,00	410,00	413,00	416,00	419,00	422,00	425,00	428,00	431,00	434,00	437,00	440,00	443,00	446,00	449,00	452,00	
	c	369,00	372,00	375,00	378,00	381,00	384,00	387,00	390,00	393,00	396,00	399,00	402,00	405,00	408,00	411,00	414,00	417,00	420,00	423,00	426,00	429,00	432,00	435,00	438,00	441,00	444,00	447,00	450,00	453,00	

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO - TÉCNICO PEDAGÓGICO

Classe Sub-Classe	Nível																													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	620,00	623,00	626,00	629,00	632,00	635,00	638,00	641,00	644,00	647,00	650,00	653,00	656,00	659,00	662,00	665,00	668,00	671,00	674,00	677,00	680,00	683,00	686,00	689,00	692,00	695,00	698,00	701,00	704,00	707,00
B	621,00	624,00	627,00	630,00	633,00	636,00	639,00	642,00	645,00	648,00	651,00	654,00	657,00	660,00	663,00	666,00	669,00	672,00	675,00	678,00	681,00	684,00	687,00	690,00	693,00	696,00	699,00	702,00	705,00	708,00
C	622,00	625,00	628,00	631,00	634,00	637,00	640,00	643,00	646,00	649,00	652,00	655,00	658,00	661,00	664,00	667,00	670,00	673,00	676,00	679,00	682,00	685,00	688,00	691,00	694,00	697,00	700,00	703,00	706,00	709,00
D	623,00	626,00	629,00	632,00	635,00	638,00	641,00	644,00	647,00	650,00	653,00	656,00	659,00	662,00	665,00	668,00	671,00	674,00	677,00	680,00	683,00	686,00	689,00	692,00	695,00	698,00	701,00	704,00	707,00	710,00





**Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

ANEXO V

**TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

Denominação da Função	Percentual s/ Remuneração
Diretor de Escola	20% a 50%
Vice-Diretor de Escola	20% a 50%
Orientadora Educacional	20% a 50%
Supervisor Escolar	20% a 50%



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

ANEXO VI

## PORTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PORTE	NÚMERO DE ALUNOS	CARGO OU FUNÇÃO	Nº HORAS SEMANAIS
I	Até 100 alunos	Direção	40
		Supervisão	40
		Regência de Sala	80
		Auxiliar de Sala	20
		Educação Física	10
		Secretária	20
		Bibliotecária	20
		Merendeira	40
		Zeladora	40
		Vigia	40
II	101 - 250 alunos	Direção	40
		Supervisão	40
		Regência de Sala	160
		Auxiliar de Sala	40
		Educação Física	20
		Secretária	20
		Bibliotecária	20
		Merendeira	40
		Zeladora	80
		Vigia	40
III	251 - 400 alunos	Direção	40
		Supervisão	40
		Regência de Sala	320
		Auxiliar de Sala	80
		Educação Física	40
		Secretária	40
		Bibliotecária	40
		Merendeira	80
		Zeladora	120
		Vigia	40
IV	Acima de 401 alunos	Direção	40
		Vice-Direção	40
		Supervisão	40
		Regência de Sala	400
		Auxiliar de Sala	160
		Educação Física	40
		Secretária	40
		Bibliotecária	20
		Merendeira	80
		Zeladora	160
Vigia	40		



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

ANEXO VII

## TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO AVANÇO DIAGONAL

	FATORES	CRÉDITOS
1-D P E R S O E F M I P S E S N I H O N O A L	1.1 - Compromisso	50
	1.2 - Competência no processo de Ensino Aprendizagem	50
	1.3 - Idoneidade	10
	1.4 - Disciplina	10
	1.5 - Eficiência	10
	1.6 - Produtividade	20
	1.7 - Participação	10
	1.8 - Pontualidade	20
	1.9 - Assiduidade	20
2-P A R T I C I P A C I O	2. Capacitação	
	2.1 - Somatória de até 50 horas	50
	2.2 - Somatória acima de 50 horas	+ 50